



Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Diretoria Legislativa

AVULSO Nº 26

DA 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

40ª Sessão Ordinária

Belém, 26 de 08 de 2026

COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PROCESSO N.º. 1704/26

AUTOR (A): John Wayne

ASSUNTO: Concede a Medalha Condecorativa Brasão D'Armas de Belém ao Cel. QOPM Ricardo André Bilóia, ao 1º Ten. QOPM Kaio Felipe Ferreira Guimarães e ao 2º Ten. QOPM João Pedro Dourado Gouvêa Costa, e dá op. (a pedido do Ver. Igor Andrade).

PARECER FAVORÁVEL

Considerando o que dispõe a Resolução nº15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea "a", inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que, a citada Resolução, dispõe em seu inciso I do art. 84, a regulamentação, dentre outras matérias, a concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias, bem como o § 3º do art. 85 do mesmo diploma legal.

Considerando enfim que, a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pelas Resoluções nºs 012/71 e 019/05, destacando a contribuição do homenageado na prestação de relevantes serviços a Amazônia e, em especial, a Belém, sendo assim, emito o parecer favorável à concessão, devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

É o parecer.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém



**Vereador
Relator**







ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

1704, 19/08/2026-0948

Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Concede a Medalha Brasão D'armas de Belém ao Cel QOPM RICARDO ANDRÉ BILÓIA DA SILVA, ao 1º TEN. QOPM KAIO FELIPE FERREIRA GUIMARÃES e ao 2º TEN. QOPM JOÃO PEDRO DOURADO GOUVÊA COSTA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui eu sanciono o seguinte decreto legislativo

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Brasão D'armas de Belém **ao Cel QOPM Ricardo André Bilóia da Silva, ao 1º TEN. QOPM Kaio Felipe Ferreira Guimarães e ao 2º TEN. QOPM João Pedro Dourado Gouvêa Costa.**

Art. 2º. A Honraria de que trata o presente decreto legislativo será entregue em Sessão Solene, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Belém em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Esta decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em Belém, aos 17 de agosto de 2026.


Vereador JOHN WAYNE
Presidente da Câmara Municipal de Belém

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS
PROCESSO Nº: 3143/2025

AUTORIA: Vereador Josias Higino

ASSUNTO: Acrescenta dispositivos à Lei nº 9.564, de 15/04/2020, para fixar oficialmente em Belém o Dia de Doar no dia 05 de dezembro, alinhando-o ao Dia Internacional do Voluntariado (ONU); institui o Mérito Solidário Dia de Doar; cria o certificado Cidadania Solidária Dia de Doar e o Selo Empresa Solidária Dia de Doar; e dá nova redação ao texto normativo.

PARECER FAVORÁVEL COM ALTERAÇÃO

Encaminhado a esta Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação de Leis, projeto de lei de autoria do vereador Josias Higino, que "Acrescenta dispositivos à Lei nº 9.564, de 15/04/2020, para fixar oficialmente em Belém o Dia de Doar no dia 05 de dezembro, alinhando-o ao Dia Internacional do Voluntariado (ONU); institui o Mérito Solidário Dia de Doar; cria o certificado Cidadania Solidária Dia de Doar e o Selo Empresa Solidária Dia de Doar; e dá nova redação ao texto normativo", para o qual opinaremos sobre o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme determina a Resolução nº15/92 - Regimento Interno deste Poder Legislativo, em sua alínea "a", inciso I, do art. 42.

Com referência a técnica legislativa o projeto não está em conformidade com a Lei Complementar nº 95/88, que "Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona", uma vez que o art. 1º e 4º refere-se a uma lei e os demais artigos deveriam ser apresentados em forma de Projeto de Resolução.

Para a proposta não seja de todo perdida sugiro o seguinte substitutivo:

Altera o caput do art. 1º da Lei nº 9.564, de 15 de abril de 2020 e dá outras providências.

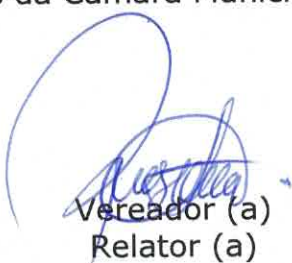
Art. 1º. O caput do art. 1º da Lei nº 9.564, de 15 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Belém, o Dia de Doar, a ser comemorado anualmente em 05 de dezembro, em alinhamento ao Dia Internacional do Voluntariado, reconhecido pela Organização das Nações Unidas (ONU), promovendo o Movimento Global Giving Tuesday.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Com as alterações feitas, emito parecer favorável ao projeto.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém


Vereador (a)
Relator (a)





EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº ____ / 2025

(Altera a Lei nº 9.564/2020)

Acrescenta dispositivos à Lei nº 9.564, de 15 de abril de 2020, para fixar oficialmente em Belém o Dia de Doar no dia 05 de dezembro, alinhando-o ao Dia Internacional do Voluntariado (ONU); institui o Mérito Solidário Dia de Doar; cria o Certificado Cidadania Solidária Dia de Doar e o Selo Empresa Solidária Dia de Doar; e dá nova redação ao texto normativo.

Art. 1º: A Lei nº 9.564, de 15 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica instituído, no Município de Belém, o Dia de Doar, a ser comemorado, anualmente, em 05 de dezembro, em alinhamento ao Dia Internacional do Voluntariado, reconhecido pela Organização das Nações Unidas (ONU), promovendo o Movimento Global GivingTuesday.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém”.

Art. 2º: A Lei nº 9.564/2020 passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“**Art. 2º** - A. Fica instituído, no âmbito do Município de Belém, o Mérito Solidário Dia de Doar, honraria anual concedida pela Câmara Municipal de Belém a pessoas físicas, jurídicas, entidades e organizações da sociedade civil que se destaquem em práticas de doação, filantropia, responsabilidade social, solidariedade e promoção do bem comum.

§1º - O Mérito Solidário Dia de Doar será entregue em sessão solene específica, preferencialmente no mês de dezembro, em alusão ao Dia de Doar.

§2º - Os critérios, procedimentos e formas de indicação para a concessão da honraria serão definidos por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belém, com o acompanhamento da liderança do Movimento Global Dia de Doar no Pará.

§3º - As homenagens poderão contemplar iniciativas voluntárias, campanhas de arrecadação, apoio a causas sociais, ambientais, humanitárias, educacionais ou de assistência social, entre outras de relevante interesse público.

§4º - A honraria Mérito Solidário Dia de Doar será concedida exclusivamente na forma de certificado simbólico, entregue em sessão solene na Câmara Municipal de Belém, não implicando qualquer premiação de natureza pecuniária, bens materiais ou despesas aos cofres públicos.

§5º - A honraria prevista neste artigo compreenderá duas modalidades distintas:

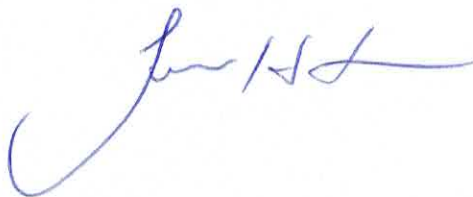
I – Certificado Cidadania Solidária Dia de Doar, destinado a pessoas físicas que se destacarem por ações de filantropia, voluntariado e promoção da solidariedade;

II – Selo Empresa Solidária Dia de Doar, destinado a pessoas jurídicas, empresas, instituições e organizações que contribuam de forma relevante para o fortalecimento do Movimento Dia de Doar em Belém.

§6º - As modalidades previstas nos incisos I e II consistirão em certificações simbólicas, de caráter exclusivamente honorífico e sem qualquer ônus financeiro ao Poder Público.

Art. 3º: Fica substituída a redação original da Lei nº 9.564/2020 pela presente normatização, permanecendo válidos os objetivos previstos no texto anterior.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PROCESSO Nº: 1653/2026

AUTORIA: Vereadora Ágatha Barra

ASSUNTO: Institui o Dia Municipal de doação de leite materno no município de Belém, e dá outras providências.

PARECER FAVORÁVEL COM ALTERAÇÃO

Encaminhado a esta Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação de Leis, projeto de lei de autoria da vereadora Ágatha Barra, que "Institui o Dia Municipal de doação de leite materno no município de Belém, e dá outras providências", para o qual opinaremos sobre o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme determina a Resolução nº15/92 - Regimento Interno deste Poder Legislativo, em sua alínea "a", inciso I, do art. 42.

Com referência a técnica legislativa o projeto está em conformidade com a Lei Complementar nº 95/88, que "Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona".

Com referência a técnica legislativa o projeto está em conformidade com a Lei Complementar nº 95/88, que "Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona".

No entanto a matéria esbarra no § 4º do art. 71, do Regimento Interno deste Poder, que dispõe sobre a duplicidade da matéria, pois, conforme pesquisa do Departamento Legislativo deste Poder, existe a Lei nº 8.393, de 12 de abril de 2005, que Institui o Dia Municipal de Doação do Leite Humano, e dá outras providências.

Para a proposta não seja de todo perdida sugiro o seguinte substitutivo:

Altera a Lei nº 8.393, de 12 de abril de 2005 e dá outras providências.

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 8.393, de 12 de abril de 2005, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituído, no município de Belém, o Dia Municipal de Doação de Leite Materno, a ser celebrado anualmente no dia 19 de maio.

Art. 2º. Fica aditado parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 8.393, de 12 de abril de 2005, com a seguinte redação;

Parágrafo único. O Dia Municipal do Aleitamento Materno passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Belém.

Art. 3º. O art. 2º da Lei nº 8.393, de 12 de abril de 2005, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Dia Municipal do Aleitamento Materno tem como finalidade:

I – incentivar a doação de leite materno;

II – conscientizar sobre a importância do aleitamento materno e da doação de leite materno;

III – valorizar a doação de leite materno como ato de solidariedade e proteção à saúde materno-infantil.

IV – ampliar o conhecimento da sociedade sobre a importância do leite materno para recém-nascidos e lactantes que necessitam desse alimento;

V – Estimular a participação da sociedade na promoção e valorização do aleitamento materno e da doação de leite materno.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Com as alterações feitas, emito parecer favorável ao projeto.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém



Vereador (a)
Relator (a)







CMB
PODER LEGISLATIVO

Presidente

O AMOR
NÃO CONTA
CROMOSSOMOS
#Respeito
e inclusão

Vereadora
Agatha Barra

1653,12/08/2026-1h25

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE DOAÇÃO
DE LEITE MATERNO NO MUNICÍPIO DE
BELÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Belém, o Dia Municipal de Doação de Leite Materno, a ser celebrado anualmente no dia 19 de maio.

Art. 2º A instituição do Dia Municipal de Doação de Leite Materno tem como finalidades:

- I – incentivar a doação de leite materno;
- II – conscientizar sobre a importância do aleitamento materno e da doação de leite materno;
- III – valorizar a doação de leite materno como ato de solidariedade e de proteção à saúde materno-infantil;
- IV – ampliar o conhecimento da sociedade sobre a importância do leite materno para recém-nascidos e lactentes que necessitam desse alimento;
- V – estimular a participação da sociedade na promoção e valorização do aleitamento materno e da doação de leite materno.

Art. 3º O Dia Municipal de Doação de Leite Materno passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Belém.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO LAÉRCIO BARBALHO, em 12 de agosto de 2026.

ÁGATHA BARRA
Vereadora – PL

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS
PROCESSO Nº 1634-A/2026

AUTOR (A): Vivi Reis

ASSUNTO: Institui a Semana Municipal de Incentivo ao Cinema e Audiovisual Negro e Indígena no Município de Belém, e dá op.

PARECER FAVORÁVEL

Considerando o que dispõe a Resolução nº15/92 – Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea “a”, inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

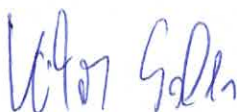
Encaminhada à presente Comissão projeto de Lei que “Institui a Semana Municipal de Incentivo ao Cinema e Audiovisual Negro e Indígena no Município de Belém”, e dá outras providências”, de autoria da Vereadora Vivi Reis. O autora pretende dar maior visibilidade a este tema tão importante, justificando que “(...) a instituição da Semana Municipal de Incentivo ao Cinema e Audiovisual Negro e Indígena representa medida de valorização da diversidade cultura da amazônica e de fortalecimento das manifestações culturais produzidas por grupos historicamente sub-representados, contribuindo o acesso à cultura e para a promoção da igualdade racial no Município de Belém (...)”.

Em análise ao texto legal, observando à sua redação legislativa, constatou-se que o mesmo encontra-se de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos pela Lei Complementar nº 95/98. Igualmente, no que compete ao âmbito jurídico, não foi encontrado impedimento legal obstante à sua tramitação.

Todavia, ante o exposto, e com o escopo de aproveitamento da iniciativa parlamentar, sugere-se, que a matéria retorne para o autor para que promova a supressão do art. 3º do projeto, caso assim lhe aprouver, a fim de afastar eventual óbice jurídico identificado, preservando-se o mérito proposto.

Considerando o exposto, manifesto parecer favorável à tramitação da matéria, devendo ser encaminhada até sua posterior deliberação em Plenário.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém.



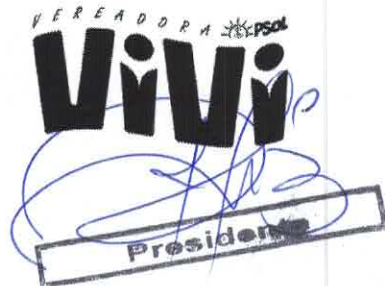
**Vereador
Relator**





16347^A 12/08/2026 09h38

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE - VEREADORA VIVI REIS
PSOL



PROJETO DE LEI Nº ____ / 2026

Institui a Semana Municipal de Incentivo ao Cinema e Audiovisual Negro e Indígena no Município de Belém, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo ao Cinema e Audiovisual Negro e Indígena no Município de Belém, a ser realizada anualmente na semana em que estiver compreendido o dia 21 de março, Dia Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo ao Cinema e Audiovisual Negro e Indígena tem como objetivos:

I – promover a valorização das produções cinematográficas e audiovisuais realizadas por pessoas negras e indígenas;

II – incentivar o acesso da população às produções audiovisuais relacionadas às culturas negras e indígenas;

III – fomentar o debate sobre diversidade cultural, étnico-racial e direitos humanos por meio do audiovisual;

IV – estimular ações culturais, educativas e comunitárias voltadas à democratização do acesso ao cinema e audiovisual.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE - VEREADORA VIVI REIS
PSOL

VEREADORA 
Vivi

V – contribuir para a preservação, valorização e difusão da memória audiovisual negra e indígena, reconhecendo o audiovisual como instrumento de proteção do patrimônio cultural, fortalecimento das identidades coletivas e transmissão intergeracional de saberes e histórias.

Art. 3º Durante a Semana poderão ser promovidas:

- I – exposições de filmes, documentários e obras audiovisuais;
- II – debates, seminários, oficinas e rodas de conversa;
- III – mostras culturais e cineclubistas;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em 12 de agosto de 2026.

Vivi R.

VIVI REIS
VEREADORA DE BELÉM



COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PROCESSO Nº 1472/2026

AUTOR: Vereador Augusto Santos

ASSUNTO: Concede a Plaqueta e Diploma Esporte Paraense – Reconhecimento Nacional à Mestre Custódio Reis Fampa, e dá outras providências.

PARECER FAVORÁVEL

Considerando o que dispõe a Resolução nº 15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea “a”, inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que, a citada Resolução, dispõe em seu inciso I do art. 84, a regulamentação, dentre outras matérias, a concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias.

Considerando enfim que, a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pelas Resoluções nº 039/15; 067/16; e 115/15, destacando a contribuição do homenageado na prestação de importantes e inestimáveis serviços à sociedade do Município de Belém, manifesto parecer favorável à tramitação do projeto, devendo ser encaminhado ao Plenário para posterior deliberação.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém


Vereador (a)
Relator (a)



1472, 24/06/2026-10h22



AUGUSTO
VEREADOR

Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Augusto Santos – Republicanos
3º SECRETÁRIO

João Roberto
Presidente

PROJETO DE LEI N.º /2026

Concede a Plaqueta e Diploma “**Esporte Paraense – Reconhecimento Nacional**” à **Mestre Custódio Reis Fampa**, nos termos da Resolução nº 039, de 22 de abril de 2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a mesa promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido a Plaqueta e Diploma “**Esporte Paraense – Reconhecimento Nacional**” à **Mestre Custódio Reis Fampa**, em reconhecimento à sua trajetória e relevante colaboração para o crescimento do esporte paraense.

Art. 2º A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário **Lameira Bittencourt**, 24 de junho de 2026.


Vereador Augusto Santos
3º Secretário

COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PROCESSO N.º 1645/26

AUTOR (A): Vitor Sales

ASSUNTO: Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito Policial Destaque do Ano aos srs. Soldado QPMP-O Marcelo Eduardo Gonçalves de Oliveira, 3º Sargento QPMP-O Flávio Moraes de Souza, Tem. Cel.-3 Fábio Souza Campos, 1º Tem. QOPM José Luiz Souza Franco, Soldado QPMP-O Paulo Vinicius Caldas da Silva, e dá op.

PARECER FAVORÁVEL

Considerando o que dispõe a Resolução nº15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea "a", inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que a citada Resolução dispõe em seu inciso I do art. 84, sobre a regulamentação, dentre outras matérias, da concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias.

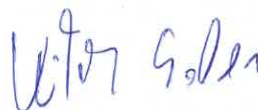
Considerando enfim que a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pela Resolução nº 03/2022, destacando a contribuição do homenageado na prestação de serviços considerados extraordinários, inestimáveis e relevantes para o Município de Belém, em especial a membros da Polícia Militar e Civil que, no exercício de suas funções, se destacaram por seus feitos durante o ano.

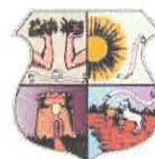
Sendo assim, emito o parecer favorável à concessão, devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém




**Vereador
Relator**


Vitor Sales



1645, 12/08/2026-1015

Presidente

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito Policial Destaque do Ano aos Senhores Soldado QPMP-0 MARCELO EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 3º Sargento QPMP-0 FLÁVIO MORAIS DE SOUZA, TEN CEL 3 FÁBIO SOUZA CAMPOS, 1º Tente QOPM JOSÉ LUIZ SOUZA FRANCO, SOLDADO QPMP-0 PAULO VINICIUS CALDAS DA SILVA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito Policial Destaque do Ano aos Senhores Soldados QPMP-0 MARCELO EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA; 3º Sargento QPMP-0 FLÁVIO MORAIS DE SOUZA; TEN CEL 3 FÁBIO SOUZA CAMPOS; 1º Tenente QOPM JOSÉ LUIZ SOUZA FRANCO, SOLDADO QPMP-0 PAULO VINICIUS CALDAS DA SILVA

Art. 2º. A honraria de que se trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, em 10 de Junho de 2026.

VITOR SALES
VEREADOR DE BELÉM
LÍDER - UNIÃO BRASIL

**UNIÃO
BRASIL**



COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PROCESSO Nº 1483/26

AUTORA: Vereadora Raquel dos Animais

ASSUNTO: Concede o Diploma Serzedelo Corrêa, a Adriana Bastos Medeiros, e dá outras providências.

PARECER FAVORÁVEL

Considerando o que dispõe a Resolução nº15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea “a”, inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que, a citada Resolução, dispõe em seu inciso I do art. 84, a regulamentação, dentre outras matérias, a concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias.

Considerando enfim que, a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pela Resolução nº 028/12, destacando a contribuição da homenageada no serviço público, que se destacaram devido a excelência dos seus serviços em prol da sociedade, sendo assim, emito o parecer favorável à concessão, devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém


Vereador
Relator



1483, 24/06/2026 - 10h 45

03



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM



Raquel dos Animais
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____/2026.

*Concede o Diploma Serzedelo Corrêa,
a ADRIANA BASTOS MEDEIROS, e dá
outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM** estatui e a Mesa Diretora promulga e publica o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Diploma Serzedelo Corrêa a ADRIANA BASTOS MEDEIROS, Presidente do Preventório Santa Terezinha, como reconhecimento por sua relevante atuação no desenvolvimento do espaço.

Art. 2º A Honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt da Câmara Municipal de Belém, 24 de junho de 2026.

Raquel Viana

Raquel Ferreira Viana (Raquel dos Animais)
Vereadora - Câmara Municipal de Belém



COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PROCESSO N.º 1747/26

AUTOR (A): Ver. John Wayne

ASSUNTO: Concede a Medalha Condecorativa Brasão D'Armas de Belém aos Senhores Cel. QOPM Guaraci Fabiano Paranhos Guimarães Junior e Ten. Cel. QOBM Tharllys Adam Almeida Ribeiro, e dá op.

PARECER FAVORÁVEL

Considerando o que dispõe a Resolução n.º 15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea "a", inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que, a citada Resolução, dispõe em seu inciso I do art. 84, sobre a regulamentação, dentre outras matérias, da concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias.

Considerando enfim que, a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pelas Resoluções n.º 012/71 e 019/05, destacando a contribuição dos homenageados na prestação de relevantes serviços à Amazônia e, em especial, a Belém, sendo assim, emito o parecer favorável à concessão, devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

É o parecer.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém

[Signature]

**Vereador
Relator**

[Signature]

[Signature]



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Presidência

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

Concede o Diploma e a Medalha Brasão D'Armas de Belém aos Senhores **CEL. QOPM GUARACI FABIANO PARANHOS GUIMARÃES JUNIOR E TEN. CEL. QOBM THARLLYS ADAM ALMEIDA RIBEIRO**, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Belém** estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

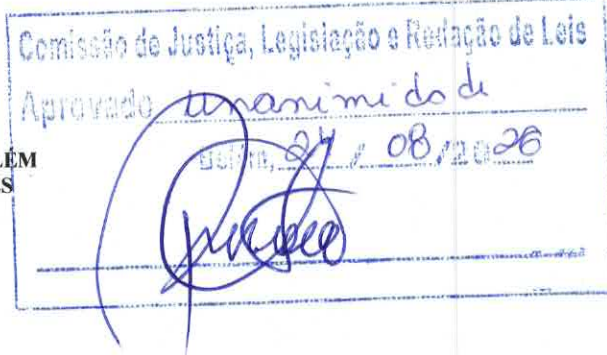
Art. 1º. Fica concedida a Medalha Brasão D'Armas de Belém aos Senhores **Cel. QOPM Guaraci Fabiano Paranhos Guimarães Junior e Ten. Cel. QOBM Tharllys Adam Almeida Ribeiro**.

Art. 2º. A honraria de que se trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM.


Vereador JOHN WAYNE
Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PROCESSO Nº 1748/2026

AUTOR (A): John Wayne

ASSUNTO: Concede o Diploma Serzedêlo Corrêa a todos Senhores e Senhoras Diretores (as), Chefes de Divisões e Chefes de Serviço da Câmara Municipal de Belém, e dá op.

PARECER FAVORÁVEL

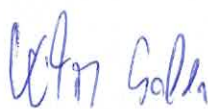
Considerando o que dispõe a Resolução nº15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea "a", inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que, a citada Resolução, dispõe em seu inciso I do art. 84, sobre a regulamentação, dentre outras matérias, da concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias.

Considerando enfim que, a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pela Resolução nº 028/12, destacando a contribuição dos homenageados no serviço público, que se destacaram devido a excelência dos seus serviços em prol da sociedade, sendo assim, emito o parecer favorável à concessão, devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém





**Vereador
Relator**





ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Presidência

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

Concede o Diploma Serzedêlo Corrêa a todos Senhores e Senhoras **DIRETORES (AS), CHEFES DE DIVISÕES E CHEFES DE SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**, e dá outras providências.

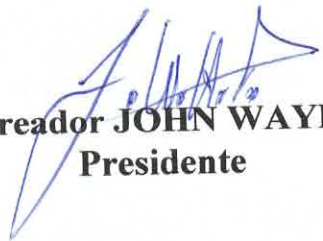
A **Câmara Municipal de Belém** estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma Serzedêlo Corrêa a todos Senhores e Senhoras **Diretores (as), Chefes de Divisões e Chefes de Serviço da Câmara Municipal de Belém**.

Art. 2º. A honraria de que se trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM.


Vereador **JOHN WAYNE**
Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PROCESSO N.º 1419/2026

AUTOR (A): Vereador Rodrigo Moraes

ASSUNTO: Concede o Prêmio Maestro Adelermo Matos de Folclore ao Grupo de Atividades Culturais Paranativo, e dá outras providências.

PARECER FAVORÁVEL

Considerando o que dispõe a Resolução n.º 15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea "a", inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que a citada Resolução dispõe em seu inciso I do art. 84, a regulamentação, dentre outras matérias, da concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias.

Considerando enfim que a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pela Resolução n.º 115/15, destacando a contribuição do homenageado na realização de ações que promovam a divulgação e reconhecimento do folclore e da cultura paraense.

Sendo assim, emito o parecer favorável à concessão, devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém


Vereador
Relator





ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VEREADOR RODRIGO MORAES

1419, 24/06/2026 - 09h12

Rodrigo Moraes
Presidente

08

Projeto de Decreto Legislativo nº /2026

Concede o Prêmio Maestro Adelermo Matos de Folclore ao **GRUPO DE ATIVIDADES CULTURAIS PARANATIVO**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Prêmio Maestro Adelermo Matos de Folclore ao **GRUPO DE ATIVIDADES CULTURAIS PARANATIVO**.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Salão Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Belém, em 24 de junho de 2026.

Rodrigo Moraes
Rodrigo Moraes
Vereador
Líder/PCdoB

Vereador Rodrigo Moraes
Líder/PCdoB

JUSTIFICATIVA

Fundado em 11 de março de 1991, no bairro do Benguí, em Belém do Pará, o Grupo de Atividades Culturais Paranativo constitui-se como um importante coletivo sociocultural voltado à valorização, preservação e difusão das



COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PROCESSO Nº: 1424/2026

AUTOR: Vereador Rodrigo Moraes

ASSUNTO: Concede o Diploma "Mestre Mundico e Mestre Bezerra" ao Senhor Rafael dos Reis Santos , e dá outras providências.

PARECER FAVORÁVEL

Considerando o que dispõe a Resolução nº15/92 – Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea “a”, inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que, a citada Resolução, dispõe em seu inciso I do art. 84, a regulamentação, dentre outras matérias, a concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias.

Considerando enfim que a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pelas Resoluções nº 036/24 e 020/26, destacando a contribuição efetiva do homenageado como praticante, apoiador e/ou fomentador da capoeira no Estado do Pará.

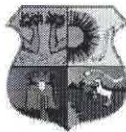
Sendo assim, emito o parecer favorável à concessão, devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém


Vereador
Relator







ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VEREADOR RODRIGO MORAES

1424,24/06/2026-09417

08

Rafael Santos
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº /2026

Concede o Diploma Mestre Mundico a **RAFAEL DOS REIS SANTOS**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma Mestre Mundico a **RAFAEL DOS REIS SANTOS**.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Salão Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Belém, em 24 de junho de 2026.

Rodrigo Moraes
Rodrigo Moraes
Vereador
Líder/PCdoB

Vereador Rodrigo Moraes
Líder/PCdoB

JUSTIFICATIVA

O senhor Rafael dos Reis Santos, carinhosamente conhecido como Zé, é praticante de capoeira desde o ano de 1999, tendo construído uma trajetória marcada pelo compromisso com a preservação, a valorização e a difusão dessa importante manifestação cultural brasileira, reconhecida como patrimônio cultural imaterial da humanidade. Sua formação foi desenvolvida no âmbito do Grupo Axé Dudu Capoeira, sob a orientação do Mestre Pica-Pau e do Mestre